

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**LEI N.º****72**

(28 de Junho de 1961)

Dispõe sobre a abertura de crédito até
Cr\$2.000.000,00, para execução de guias
e sarjetas.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu,
GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e
promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a celebrar novo contrato com a firma JOAQUIM DE ARAUJO NOVAES, vencedora da Concorrência Pública de que trata o Edital nº 10, de 31 de Outubro de 1960, para a execução de 1.500 metros lineares de guias de concreto e 1.500 metros lineares de sarjetas de concreto.

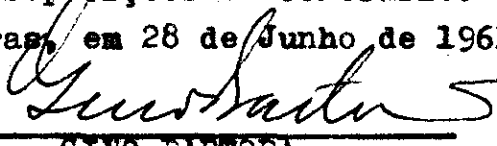
Parágrafo Único - Para a execução das obras referidas neste artigo, fica revalecendo a Concorrência anterior, de que trata o Edital n. 10/60.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas resultantes da execução da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial até a importância de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), com vigência até 31 de Dezembro de 1962.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de operações de crédito, ficando o Sr. Prefeito Municipal autorizado a emitir os necessários títulos, com o prazo máximo de resgate até 31 de Dezembro de 1962.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Junho de 1961.-


GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 28 de Junho de 1961.-


JOÃO FACKRI
=respondendo pelo expediente da SECRETARIA=